



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR

10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - CD/FUNDEQ

Data: 21/02/2023 (quinta-feira)

Horário: 14h - Início dos trabalhos e verificação de quórum.

Local: Sala do Gabinete da Retomada

ATA nº 10/2023

1. DA ABERTURA

1.1. Declara aberta a 10ª reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - CD/FUNDEQ, pelo Secretário César Augusto Sotkeviciene Moura, realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), às 14h, na sala de reunião, situada no Palácio Pedro Ludovico, 2º andar na sala de Gabinete da Secretaria da Retomada do Estado de Goiás.

1.2. Fizeram-se presentes à reunião, atendendo a convocação feita na forma legal, os seguintes membros:

- Presidente Conselheiro da Secretaria da Retomada, Sr. César Augusto Sotkeviciene Moura;
- Diretor - Presidente da GOIÁSFOMENTO, Sr. Eurípedes José do Carmo; acompanhado do Sr. Leandro Crispim;
- Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Pedro Leonardo Rezende;
- Fizeram presentes também os servidores da Secretaria de Estado da Retomada e assessores da Presidência do FUNDEQ: Sr. Gustavo Mendes de Almeida, Sra. Karla Kelly Oliveira Lima Preto.

1.3. Importante constar a ausência do Deputado Estadual Cairo Salim, como membro do Conselho e representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, bem como o Sr. Joel de Sant'Anna Braga Filho, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

2. DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

2.1. O primeiro assunto a ser tratado foi a dilação de prazo na Linha de crédito para o Projeto da Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, instituída pela Resolução nº 02/2023 (47059579).

2.2. Inicialmente, o Presidente Conselheiro, de forma sucinta, descreveu as características até então da Resolução nº 02/2023 (47059579), sobre a destinação total do valor para a linha, bem como as operações, os juros e os encargos do tomador.

2.3. Ademais, descreve sobre as alterações suscitadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, à Resolução, com o fim de dilatar o prazo de carência, sendo elas o

acrécimo de 6 (seis) meses no prazo, além da alteração limite de R\$50.000,00 de saldo devedor.

2.4. Além destas alterações, descreveu sobre a necessidade do aporte de R\$664.317,49 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) ao Fundo, divididos em R\$121.753,54 (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) voltados para AVAL, e R\$542.563,95 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), para EQUALIZAÇÃO.

2.5. Ao fim, o motante total da linha passa de R\$6.470.417,92 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para R\$7.134.735,41 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), distribuídos em R\$4.129.769,57 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para AVAL e R\$3.005.055,84 (três milhões, cinco mil cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para EQUALIZAÇÃO.

2.6. Na ocasião, o Diretor - Presidente da GOIÁSFOMENTO, Sr. Eurípedes José do Carmo questiona se o valor a ser aumentado significa uma agregação, visto que eles (tomadores) ainda não estão pagando, sendo que o pagamento ocorrerá mensalmente, com juros, ao final. Além de que, tal feita tem como fito compensar o valor, haja vista que, se fosse ao contrário, iria ser pago juros normal no período.

2.7. O Sr. Pedro Leonardo Rezende confirma, trazendo à báila a justificativa da solicitação sob o argumento de que houve um atraso na licitação e na instalação das espaldeiras, estrutura que faz suporte para a planta de maracujá. Explica ainda que o prazo foi descumprido pela empresa, tendo sido a mesma notificada.

2.8. Em contínua explanação, o Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento confirma que foi possível concluir com a instalação, mas que, ainda assim, houve atraso no início da produção do maracujá, sendo esta a primeira cultura e que resulta em receita para o produtor poder honrar.

2.9. Assim, após verificação dos valores do Fundo de Equalização para o Empreendedor, e debates quanto a como já se encontra o projeto, o Presidente Conselheiro da Secretaria da Retomada, Sr. César Augusto Sotkeviciene Moura coloca a pauta em votação, tendo sido aprovado por todos os membros conselheiros presentes, sem ressalvas.

2.10. Posteriormente, passou-se a trata do terceiro assunto da pauta, qual seja, a formalização do Convênio entre a Agência de Fomento de Goiás S/A e o Município de São Simão, cujo objetivo seja o apoio financeiro ao Programa São Simão - Juro 0%, mediante financiamentos e garantia de aval aos empreendedores urbanos e rurais do local.

2.11. Primeiramente, o Sr. Eurípedes José do Carmo, Diretor - Presidente da GOIÁSFOMENTO, informa que o Município dará a garantia da operação, ficando a cargo da GOIÁSFOMENTO realizar a equalização, atendendo às pessoas com até R\$5.000,00 (cinco mil reais), com taxa 0%, mais crédito, para atender à demanda.

2.12. Na ocasião, o Presidente Conselheiro da Secretaria da Retomada, Sr. César Augusto Sotkeviciene Moura abre o pleito para votação, tendo sido aprovado por todos os membros conselheiros presentes, sem ressalvas.

2.13. Por fim, tratou-se da aprovação da Ata nº 09/2023 do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - CD/FUNDEQ (50962548).

2.14. Na ocasião, o Sr. Gustavo Mendes de Almeida, assessor da Presidência do FUNDEQ, faz um breve relato do que tratou-se na Ata nº 09/2023 do CD/FUNDEQ (50962548).

2.15. Em finalização, o Presidente Conselheiro explanou sobre a Câmara de Eventos, criado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, por meio do qual seria criada uma linha de crédito voltada para o setor de eventos, caracterizado com 6 (seis) meses de carência, com posterior pagamento, sendo que, não ausência da adimplência, o valor ficaria automaticamente parcelado em 24 (vinte e quatro) vezes.

2.16. Para tanto, definiu-se como pauta para a próxima reunião a questão sobre a Câmara de Eventos.

3. **ENCERRAMENTO**

Exaurido os itens previstos em pauta, declarou-se encerrada a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - CD/FUNDEQ, às 14h20 (horas e vinte e cinco minutos), a qual fica aqui registrada e assinada pelos presentes e subscrita por mim, Gustavo Mendes de Almeida.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDEQ

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor Presidente – GOIASFOMENTO

PEDRO LEONARDO REZENDE
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO PARA O EMPREENDEDOR
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA . Qd.. Lt., BLOCO A - Bairro CENTRO - GOIANIA
- GO - CEP 74083-010 - (62)3201-5205.



Referência: Processo nº 202219222000270



SEI 59781953